

RESOLUÇÃO nº 005, de 28 de fevereiro de 2020

DISPÕE SOBRE AS PRIORIDADES E
RESTRICÇÕES PARA EXECUÇÃO DA
PROGRAMAÇÃO DO FCO 2020.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado – CDE, no uso das atribuições legais, e com fulcro no Decreto nº 8.390/15, art. 5º, II e Título III – Condições Gerais de Financiamento, item 3, forma de apresentação das propostas, “d”, da Programação anual de 2020, do FCO, e tendo em vista a aprovação pela CÂMARA DELIBERATIVA DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE – FCO, em reunião ordinária de 28 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Limitar a concessão de financiamento para máquinas agrícolas e implementos agrícolas até 70% (setenta por cento) do valor do item a ser financiado, para produtores de médio e grande porte, conforme consta do Título III – Condições Gerais de Financiamento 2.1. Itens não financiáveis: “d”, II. 5) da Programação anual de 2020, do FCO, até que seja realizado o remanejamento dos recursos não aplicados¹.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contidas na Resolução nº 003, de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a partir da sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, Goiânia-
GO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020.

CESAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

Presidente

¹ Título II – Programação Orçamentária

3. RECURSOS PREVISTOS POR UF, PROGRAMA/LINHA, SETOR E PORTE, 6